

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO I**

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA HORITA

CASSIUS GUIMARAES CHAI

THIAGO ALLISSON CARDOSO DE JESUS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Thiago Allisson Cardoso de Jesus; Cassius Guimarães Chai; Fernando Henrique da Silva Horita – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-127-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito penal. 3. criminologia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

Apresentação

A apresentação dos trabalhos acadêmicos na sala virtual de pôsteres do Evento Virtual do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI) tendo como linha de pesquisa Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo I ocorreu no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2020, tendo como coordenadores de sala os professores Thiago Allisson Cardoso de Jesus, Cassius Guimarães Chai e Fernando Henrique da Silva Horita, docentes estes, especializados na linha de pesquisa do GT.

O encontro na sala online com diversos acadêmicos do Brasil, no formato virtual, propiciou a integração educacional democrática dos trabalhos, possibilitando discentes e docentes de todo território nacional à participarem do evento. Por sua vez, as propostas de pesquisas apresentadas trouxeram, de forma geral, ótima contribuição às ciências criminais, havendo, notadamente, preocupações com problemáticas atuais.

Nesse diapasão, foram recepcionados na sala virtual a apresentação de pôsteres, bem como diálogos acadêmicos enriquecendo a produção científica do evento, contendo os seguintes trabalhos:

O “poço”: uma analogia sobre a seletividade penal no Brasil de autoria de Isadora Ribeiro Corrêa foi o primeiro pôster apresentado no GT, contextualizando a narrativa do filme em que prisioneiros são submetidos a uma prisão na qual quem se situa acima tem maior qualidade de vida à quem se localiza a baixo os autores constroem uma analogia sobre a seletividade penal no Brasil;

A (in)aplicabilidade do juiz de garantias no processo penal brasileiro de autoria de Beatriz Vilela de Ávila e Vitor Gabriel Carvalho. Os autores partem da análise do Juiz de Garantias, responsável pelo controle de legalidade do respeito aos direitos individuais demonstrando por meio de seus estudos sua (in)aplicabilidade no processo penal brasileiro;

A (in)constitucionalidade do armazenamento compulsório do perfil genético dos condenados nos termos do artigo 9º-A da LEP de autoria de Lanna Gleyce Mota Luz e orientação de Fernanda Heloisa Macedo Soares. O desenho dessa investigação propôs por meio da legislação brasileira, de posicionamentos doutrinários e jurisprudências embasamentos jurídicos que giram em torno da constitucionalidade do armazenamento compulsório do perfil genético dos condenados;

A aplicabilidade da súmula vinculante nº56 às medidas de segurança: uma análise heurística a partir da teoria monista de autoria de Camila Maués dos Santos Flausino. A pesquisa partiu do brocardo jurídico *Ubi eadem ratio ibi idem jus* consubstanciando a hermenêutica jurídica da súmula vinculante nº 56 e desenvolvendo o raciocínio favorável ao gozo dessa às medidas de segurança, buscando uma construção do saber jurídico através de Roxin;

A aplicação no tempo da norma processual híbrida atinente ao acordo de não persecução penal de autoria de Letícia Martins Castro. A autora teve como objetivo averiguar o comportamento da norma processual, introduzindo sua pesquisa a partir da característica da despenalização do direito penal;

A constitucionalidade da instituição do juiz de garantia pela Lei nº 13.964/19 e os impactos na tradição inquisitorial do processo penal brasileiro de autoria de Robert Rocha Ferreira e orientação de Lidiane Mauricio dos Reis. Ambos os pesquisadores demonstraram que mesmo contendo divergências o juiz de garantias fortalece as garantias fundamentais do cidadão;

A criminalização da mulher por tráfico de drogas: das causas às perspectivas de autoria de Caroline Previato Souza e de Júlia Zanchet Panazzolo e orientação de Gustavo Noronha de Ávila. Trouxeram ao evento uma preocupação de gênero que abarca a problemática do hiperencarceramento feminino brasileiro sob a ótica da seletividade penal;

A educação no sistema carcerário do maranhão como instrumento ressocializador dos apenados de autoria de Dyeno Leonardo Furtado Leão e orientação de Renata Caroline Pereira Reis se propuseram a colocar em debate diálogo transdisciplinar levantando questões teóricas, como o direito penal do inimigo, bem como os direitos fundamentais;

A efetivação da audiência de custódia como mecanismo de redução do problema crônico de superlotação carcerária de autoria de Yanna Raissa Brito Couto da Silva;

A execução da pena no Brasil: um estudo à luz do princípio da dignidade da pessoa humana e da ADPF nº 347 de autoria de Hudson Pinheiro Nunes e orientação de Júlia Alves Almeida Machado;

A inconstitucionalidade da PEC 199/19: críticas a partir da teoria de Günther Jakobs de autoria de Letícia Henschel. A pesquisadora revelou que a PEC 199/19 pode vir a ser fonte de resquício da teoria do Direito Penal do Inimigo de Günther Jakobs;

A instituição do juiz das garantias do processo penal brasileiro: uma análise a partir da experiência chilena de autoria de João Vitor Guimarães Ferreira e orientação de Lidiane

Mauricio dos Reis. Nessa pesquisa, arquiteta-se o juiz de garantias no Brasil partindo da experiência chilena;

A instrumentalidade aplicabilidade ao processo penal brasileiro: o reforço de um autoritarismo hereditário de autoria de Marcellia Sousa Cavalcante. Trouxe ao diálogo a noção de que haja a vigência de uma Constituição democrática a questão da instrumentalidade retoma a herança autoritária processual.

Por fim, os textos supras mencionados representam uma parcela dos painéis que foram apresentados no evento do CONPEDI, demonstrando a preocupação em produzir o saber jurídico em torno das ciências criminais com qualidade acadêmica e prestígio científico, como de praxe ocorre nos eventos do CONPEDI.

Tenham todos(as) ótima leitura, é o que desejam os organizadores!

Prof. Dr. Thiago Allisson Cardoso de Jesus

Universidade Estadual do Maranhão e Universidade Ceuma

Prof. Dr. Cassius Guimarães Chai

Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Fernando Henrique da Silva Horita

UNEMAT e UNIFASIPE

“O POÇO”: UMA ANALOGIA SOBRE A SELETIVIDADE PENAL NO BRASIL

Isadora Ribeiro Correa

Resumo

INTRODUÇÃO

Pode-se afirmar que, atualmente, as prisões brasileiras são o espaço reservado pela sociedade a grupos preestabelecidos, e não apenas o destino de particulares infringentes da lei. Dos mais de 755 mil que se encontravam aprisionados em 2019, entre homens e mulheres, mais de 467 mil não possuíam grau de instrução além do Ensino Fundamental e 438 mil deles era de pele preta ou parda (INFOPEN, 2019). Ou seja, quase 60% do sistema, considerando que cerca de 12% não declararam cor.

Neste aspecto, podemos concordar com o que Schwarcz pondera sobre as heranças da escravidão ao Brasil, muito além de sistema econômico, “ela moldou condutas, definiu desigualdades sociais, fez de raça e cor marcadores de diferença fundamentais [...]” (SCHWARCZ, 2019).

Dos 989.263 crimes tentados ou consumados pelos encarcerados, cerca de 51% são contra o patrimônio e quase 21% foram enquadrados pela Lei de Drogas (Leis 6.368/76 e 11.343/06). Baratta ressalta tal função seletiva e classista da justiça ao afirmar que os valores expressos pelo conteúdo da lei penal refletem predominantemente o universo moral de uma cultura burguesa-individualista quando enfatiza a proteção do patrimônio privado “para atingir as formas de desvio típicas dos grupos socialmente mais débeis e marginalizados” (BARATTA, 2002, p.176).

Logo, o Estado reserva a severidade aos vulneráveis e pobres, por exemplo, punindo em maior volume e alta disparidade de rigor os infratores em crimes contra o patrimônio (privado) e compreendidos pela Lei de Drogas em comparação aos crimes contra bens e administração públicos.

Neste tom crítico, podemos remeter à película espanhola “O poço”. Lançada em 2019, ganhou a atenção de grande parcela de entusiastas da sétima arte. Misturando os gêneros terror psicológico, ficção científica e suspense, o filme retrata, literalmente, um poço, onde são alojados mulheres e homens adultos, uma dupla em cada andar do total de 333.

Tais andares são sequencialmente enumerados, sendo que uma plataforma suspensa visita cada um levando um mesmo banquete aos 666 habitantes do poço, de andar em andar, sem

prévio racionamento ou critério de distribuição. Neste sistema vertical, os habitantes “de cima” desfrutam sem escrúpulos dos abundantes alimentos, enquanto os andares inferiores têm de se contentar com o resto, tendo de escolher entre figurar como alimento ou alimentado devido à escassez do que chega ao fundo.

PROBLEMA DA PESQUISA

As artes constituem importantes diálogos sobre as relações sociais e representações do que se manifesta na cultura humana, como construções sociais e históricas. Críticos e espectadores atribuíram diversas interpretações ao filme, de metáfora bíblica a distopia, e até mesmo crítica ao capitalismo. Desta mesma forma, mas outorgando viés criminológico, penal e jurídico, nos propusemos neste trabalho a criar analogia sobre o aprisionamento e a seletividade de nosso sistema penal.

OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é debater sobre a seletividade penal e política criminal brasileiras a partir da interpretação de uma obra de ficção, ilustrando com a arte o diálogo sobre injustiça e desigualdade social.

MÉTODO

Ao desenvolver esta pesquisa, partimos da análise do filme “O poço”. Adotando método dedutivo, analisamos aspectos da política criminal adotada pelo Brasil, que dirige a dinâmica da criminalização às classes subalternas. Encontrando diálogo entre arte e realidade, desembocamos numa crítica que entrelaça o filme analisado e a seletividade de nosso sistema carcerário.

Para tanto, utilizamos dados estatísticos e pesquisas bibliográficas em obras sobre Criminologia e Ciências Sociais como confirmação dos argumentos, além de explorar as discussões, experiências e estudos junto ao grupo de pesquisa “INTERVEPES - Intervenção do Estado na vida das pessoas”.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Batista (2012, p. 21) enuncia que “entender o crime como um constructo social, um dispositivo, é o primeiro passo para adentrarmos mais além da superfície da questão criminal”. Afirma, também, que “a história da criminologia está [...] intimamente ligada à história do desenvolvimento do capitalismo”, já que “a criminologia e a política criminal surgem como um eixo específico de racionalização, um saber/poder a serviço da acumulação

de capital”, pois “a questão criminal se relaciona então com a posição de poder e as necessidades de ordem de uma determinada classe social” (BATISTA, 2012, p. 23). Não à toa, a pena de prisão foi alcunhada pena burguesa por excelência por teóricos da ideologia punitiva liberal (DEL OLMO, 2004, p. 62).

O fundo do poço do Brasil é a construção social que estigmatizou a pobreza através da desigualdade social, e o trabalho realizado pelo sistema penal vigente é a criminalização dos marginalizados através de uma plataforma de recursos que serve bem aos que estão “em cima” e, muitas vezes, chega aos andares inferiores trazendo apenas omissão, assim como se observa na escassez de alimentos das personagens do filme. “Chegamos ao Brasil. Aqui, os miseráveis que ainda não morreram de inanição assaltam e matam os pobres”, exaltamos o que disse Chauí (2017, p. 108).

A partir de Zaffaroni (1991, p. 15) podemos compreender que as características estruturais do exercício de poder dos sistemas penais latino-americanos compreendem “a seletividade, a reprodução da violência, a criação de condições para maiores condutas lesivas, a corrupção institucionalizada, a concentração de poder, a verticalização social e a destruição das relações horizontais ou comunitárias”.

A repartição do acesso aos recursos e chances sociais é drasticamente desigual em nossa sociedade capitalista avançada, e a ascensão social é um fenômeno limitado ou absolutamente excepcional, “enquanto o auto-recrutamento dos grupos sociais, especialmente dos inferiores e dos marginalizados é muito mais relevante do que parece à luz do mito da mobilidade social” (BARATTA, 2002, p. 172).

Assim como o protagonista do filme, Goreng (Ivan Massagué), de perfil romântico e ingênuo, que tentou reorganizar a distribuição de suprimentos na prisão retratada, sejamos quixotescos e imaginemos a possibilidade de reorganização da dinâmica social e penal. Precisamos compreender que a prisão não é uma falha do atual sistema, mas sim o plano elaborado ao refugio da pobreza. A reformulação do direito penal é uma urgência vinda da adaptação de nossa sociedade, a partir do sistema econômico, do advento tecnológico, das organizações modernas do trabalho, entre outros fatores. Tal reforma precisa enfatizar a realização constitucional de um Estado Social de Direito.

Palavras-chave: Criminologia, Seletividade do Sistema Penal Brasileiro, Criminalização da Pobreza

Referências

BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do Direito Penal. Tradução: Juarez Cirino dos Santos. – 3. ed. – Rio de Janeiro:

Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002. – Coleção Pensamento Criminológico, v. 1.

BATISTA, Vera Malaguti. Introdução crítica à criminologia brasileira. – 2. ed. – Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BRASIL. INFOPEN - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Brasília, DF: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, dezembro/2019. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-analiticos/br/br>. Acesso em 27 abr 2020.

CHAUI, Marilena. Sobre a violência. Organização: Ericka Marie Itokazu; Luciana Chaui-Berlinck – 1. ed. – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017. – Escritos de Marilena Chaui, v. 5.

DEL OLMO, Rosa. A América Latina e sua criminologia. – Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2004. – Coleção Pensamento Criminológico, v. 9.

O POÇO. Direção: Galder Gaztelu-Urrutia. Netflix, 2019. 1h34min, NTSC, color. Título original: El Hoyo.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. Sobre o autoritarismo brasileiro. – São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal. Tradução: Vânia Romano Pedrosa. – Rio de Janeiro: Revan, 1991.